



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 03/2019

BOLSA INSTITUCIONAL PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL 2019/2020 - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB) - PORTUGAL

A Reitora substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a [Resolução CONSUP/IFRS nº 119/2015 - Programa Institucional de Mobilidade Estudantil Internacional \(PIMEI\)](#), torna público o **Edital IFRS nº 03/2019 - Bolsa Institucional para Mobilidade Estudantil Internacional 2019/2020 - Instituto Politécnico de Bragança (IPB) - Portugal**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Apoiar financeiramente estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de graduação do IFRS que tenham interesse em cursar componentes curriculares no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, através da concessão de bolsas, de acordo com as normas do [PIMEI](#).

1.1.1. A participação no programa visa à inserção dos estudantes na instituição internacional, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

1.1.2. Os estudantes poderão se candidatar para cursar componentes curriculares nos seguintes locais:

- a) Escola Superior Agrária (*Campus* de Bragança);
- b) Escola Superior de Educação (*Campus* de Bragança);
- c) Escola Superior de Tecnologia e Gestão (*Campus* de Bragança);
- d) Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (*Campus* de Mirandela);
- e) Escola Superior de Saúde (*Campus* de Bragança).

Importante: O estudante deve escolher componentes curriculares do *Campus* de Mirandela ou do *Campus* de Bragança, não é possível escolher matérias dos dois *campi*, pois situam-se em duas cidades diferentes

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O IFRS, por meio do [PIMEI](#), tem por objetivos:

- a) permitir a realização de estudos, cursos e atividades de ensino, pesquisa e extensão no exterior;
- b) contribuir para a melhoria da qualidade da educação profissional, científica e tecnológica;
- c) proporcionar ao estudante:
 - c.1) o conhecimento de outras realidades socioculturais e econômicas;
 - c.2) o aprendizado fluente em mais de um idioma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- c.3) o desenvolvimento de competências para atuação profissional em ambiente transnacional;
- c.4) o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional; e,
- c.5) o contato com diferentes métodos, técnicas e processos em sua área de formação.

3. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. Serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas para estudantes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos superiores de graduação do IFRS, para o 1º Semestre (de 16/09/2019 a 13/02/2020).

3.2. O valor total de cada bolsa será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.3. O valor da bolsa poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- a) hospedagem;
- b) alimentação;
- c) obtenção de passaporte e visto;
- d) seguro saúde;
- e) passagens aéreas e terrestres; ou,
- f) material didático-pedagógico necessário ao desempenho de suas atividades acadêmicas.

3.4. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas do IPB.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores de graduação do IFRS;
- b) ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária do curso no momento previsto para a viagem e que tenha, obrigatoriamente, componentes curriculares a serem cursados, que não somente o estágio, quando da volta ao IFRS;
- c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da viagem;
- d) cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste edital e as disposições do [PIMEI](#);
- e) aceitar custear quaisquer despesas não cobertas pela bolsa; e,
- f) não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFRS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Caberá ao estudante encaminhar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) cópia do passaporte: no caso do estudante não possuir passaporte, deverá enviar em seu lugar cópia do RG para efeito de homologação da inscrição e, em caso de ser selecionado, enviar a cópia do passaporte até o dia 12/04/2019.
- c) termo de compromisso devidamente assinado (Anexo II);
- d) histórico escolar atualizado, contendo:
 - d.1) a carga horária dos componentes curriculares integralizados com aprovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

d.2) a carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término; e,

d.3) a carga horária total do curso;

g) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

h) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 (trinta) dias, contendo a comprovação de participação como bolsista ou voluntário em programas/projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa, contendo, para cada um dos programas/projetos a respectiva declaração (Anexo III), preenchida e assinada pelo Diretor/Coordenador de Ensino e/ou Extensão e/ou Pesquisa.

i) contrato de estudos, devidamente preenchido e assinado (Anexo IV);

j) comprovante de recebimento de benefício no Programa de Assistência Estudantil no IFRS.

5.1.1. É imprescindível que os estudantes selecionados para a mobilidade apresentem cópia do passaporte até o dia 12/04/19.

5.1.2 No caso de o histórico escolar aludido na alínea “d” do item 5.1 não apresentar a carga horária dos componentes curriculares aprovados, carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término e carga horária total do curso, caberá ao estudante solicitar documento com essas informações ao Setor de Registros Acadêmicos do *campus*.

5.1.3. A carga horária dos componentes curriculares aprovados, a carga horária dos componentes curriculares em curso e a carga horária total do curso serão utilizadas para o cômputo da integralização curricular, conforme requisito previsto na alínea “b” do item 4.1.

5.1.3.1. Somente serão computados os componentes curriculares em curso que tiverem data máxima prevista para término em julho de 2019.

5.1.3.2. Caso o estudante selecionado tenha no cômputo de sua integralização curricular componentes curriculares em curso e que a reprovação possa resultar no não atendimento do mínimo previsto na alínea “b” do item 4.1, o mesmo deverá comprovar a aprovação com envio de novo histórico escolar.

5.1.4. As informações solicitadas nas alíneas “d.1”, “d.2” e “d.3” quando não constantes no histórico escolar atualizado, poderão ser comprovadas por atestado, devidamente assinado, emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do *campus*.

5.1.5. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, o qual deve ser o titular da mesma.

5.1.6. Para o correto preenchimento do “Contrato de estudos” o estudante deve consultar o Guia ECTS, disponível em: <http://www.ipb.pt/go/d854> e observar o modelo de preenchimento disponível no Anexo V.

5.1.6.1. O preenchimento do “Contrato de estudos” deve ser feito com o acompanhamento do Coordenador de Curso no qual o estudante está matriculado, visando à escolha de componentes curriculares com ementas semelhantes, para fins de aproveitamento dos mesmos, quando do seu retorno.

5.2. Todos os documentos aludidos no item 5.1 deverão ser encaminhados para a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS em versão digital, sendo um arquivo para cada documento, no formato .pdf para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, identificado com assunto: EDITAL IPB;

5.2.1. Todos os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados via e-mail até o dia 13/03/2019.

5.3. O preenchimento de todos os documentos aludidos no item 5.1, bem como o correto encaminhamento dos mesmos, são de inteira responsabilidade do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.5. Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

5.6. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerado o último e-mail enviado.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do edital	13/02/2019
2. Submissão das inscrições	15/02 a 13/03/19
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e estudantes classificados	03/04/19
4. Interposição de recursos quanto a não homologação e classificação	04/04/19
5. Divulgação final das inscrições homologadas e estudantes classificados	10/04/2019

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo VI).

7.2. Caberá à Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e à Pró-reitoria de Extensão (PROEX) apreciarem os recursos que, por ventura, sejam interpostos quanto a não homologação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1. Os estudantes serão classificados considerando os seguintes critérios:

a) percentual de carga horária integralizada no curso, por parte do candidato, conforme pontuação descrita abaixo:

a.1) de 20 a 30% de integralização: 1 ponto;

a.2) maior que 30 e menor ou igual a 40% de integralização: 2 pontos;

a.3) maior que 40 e menor ou igual a 50% de integralização: 3 pontos;

a.4) maior que 50 e menor ou igual a 60% de integralização: 4 pontos;

a.5) maior que 60 e menor ou igual a 70% de integralização: 5 pontos;

a.6) maior que 70 e menor ou igual a 80% de integralização: 6 pontos;

a.7) maior que 80% de integralização: 7 pontos.

b) participação, devidamente comprovada, em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa, como bolsista ou voluntário, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada 80 horas de participação nas atividades.

c) recebimento, devidamente comprovado, de “destaque” em eventos de ensino, pesquisa e extensão e olimpíadas de conhecimento no país ou no exterior, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por destaque.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

8.2. A pontuação final será o somatório dos pontos atribuídos aos critérios descritos no item 8.3. Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final, para cada um dos períodos descritos no item 3.1.

8.4. Em caso de haver empate na classificação geral, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

- a) ser beneficiário do Programa de Assistência Estudantil do IFRS, com a devida comprovação;
- b) ter maior pontuação no total de pontos previstos para a alínea “c” do item 8.1;
- c) maior idade.

8.5. Permanecendo o empate será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados posteriormente.

8.6. Caberá à PROEN e à PROEX apreciarem os recursos que, por ventura, sejam interpostos quanto à classificação.

8.7. Caberá ao IPB analisar as candidaturas dos estudantes selecionados pelo IFRS e aprová-las ou não, considerando o quantitativo de vagas disponíveis em cada curso superior da instituição estrangeira.

9. DO PAGAMENTO DA BOLSA

9.1. O pagamento da bolsa aos estudantes classificados poderá ser feito em duas parcelas, sendo a primeira para atender as despesas de pré-embarque e a segunda previamente à viagem, visando à manutenção dos estudantes no país de destino e na instituição em que estará realizando a mobilidade.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

10.1. São atribuições e deveres dos estudantes classificados para o programa:

- a) ler e observar a documentação exigida pelo Instituto Politécnico de Bragança (IPB);
- b) manter contato permanente com a Assessoria Internacional do IFRS e com o responsável pela mobilidade do IPB;
- c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;
- d) apresentar-se à Assessoria de Assuntos Internacionais, após o aceite na instituição conveniada, para regularizar a documentação;
- e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino, em período anterior à data estipulada na alínea “b” do item 5.1, e legalizar a permanência no país de destino logo após a sua chegada;
- f) providenciar um seguro de saúde, de acidente e de repatriação que atenda as exigências do país e da instituição de destino;
- g) tramitar o visto de estudante, de acordo com as condições que exige o país de destino;
- h) obter informações relacionadas à sua estada, como: hospedagem, trâmite migratório e inscrição na instituição de destino;
- i) informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino;
- j) permanecer na instituição de destino durante o período de mobilidade;
- k) comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil, sob pena de devolução da bolsa recebida;
- l) custear as demais despesas não cobertas pela bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

m) devolver ao IFRS o valor da bolsa em caso de desistência ou abandono dos estudos durante o período de mobilidade, exceto em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

n) elaborar relatório parcial e final das atividades realizadas;

o) apresentar à comunidade acadêmica do seu *campus* as experiências vivenciadas na instituição e no país onde ocorreu a mobilidade; e,

p) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

10.2. Para fins de aproveitamento dos componentes curriculares cursados na instituição estrangeira, o estudante deverá observar o disposto na [Organização Didática do IFRS](#), aprovada pela Resolução nº 046/2015.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com base nos seus relatórios parcial e final.

11.2. O estudante deverá elaborar relatório parcial depois de cumprida a metade da vigência da bolsa e final em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com o modelo a ser encaminhado pela Assessoria de Assuntos Internacionais.

11.3. O estudante contemplado com bolsa neste edital deverá, quando da sua volta ao Brasil, apresentar oralmente, por meio de palestra, oficina ou seminário, o relato da experiência vivenciada à sua comunidade acadêmica.

12. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

12.1. O atendimento referente aos trâmites deste edital se dará por meio de solicitações enviadas para o e-mail assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, com o assunto: INFORMAÇÕES EDITAL IPB.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2. A PROEN e a PROEX poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.

13.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas caberá interposição de recurso às Pró-reitorias envolvidas, em primeira instância, e ao Conselho Superior, em segunda instância.

13.4. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS, na data estabelecida no cronograma deste edital.

13.5. O IFRS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de solicitação e confecção de passaporte, bem como por atrasos na concessão de vistos por parte do consulado português.

13.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.7. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEN e à PROEX, até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.8. Os casos omissos serão decididos pela PROEN e pela PROEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Bento Gonçalves (RS), 13 de fevereiro de 2019.

Tatiana Weber
Reitora substituta do IFRS
Portaria nº 740, de 06/06/2018
Publicada no DOU de 07/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula _____, aluno regularmente matriculado no *Campus* _____ do IFRS, declaro que li, estou de acordo com os termos do **Edital IFRS nº 03/2019** e compreendo as exigências para a seleção. Outrossim, informo que aceito custear quaisquer despesas não cobertas pela bolsa referente a este edital, nunca participei de programa de mobilidade estudantil internacional enquanto estudante do IFRS e confirmo como meus os dados discriminados abaixo:

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

1.1. Nome Completo: _____

1.2. Curso: _____

1.3. Endereço de e-mail: _____

1.4. Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso para candidatos à Bolsa Institucional para Mobilidade Estudantil Internacional 2019/2020 – Instituto Politécnico de Bragança (IPB) – Portugal

Eu, _____, matrícula _____, aluno regularmente matriculado no *Campus* _____ do IFRS, declaro que li e estou de acordo com as atribuições e deveres abaixo especificados:

Atribuições e deveres dos estudantes selecionados para o programa:

- a) ler e observar a documentação exigida pelo Instituto Politécnico de Bragança (IPB);
- b) manter contato permanente com a Assessoria Internacional do IFRS e com o responsável pela mobilidade do IPB;
- c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;
- d) apresentar-se à Assessoria de Assuntos Internacionais, após o aceite na instituição conveniada, para regularizar a documentação;
- e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino, em período anterior à data estipulada no edital, e legalizar a permanência no país de destino logo após a sua chegada;
- f) providenciar um seguro de saúde, de acidente e de repatriação que atenda as exigências do país e da instituição de destino;
- g) tramitar o visto de estudante, de acordo com as condições que exige o país de destino;
- h) obter informações relacionadas à sua estada, como: hospedagem, trâmite migratório e inscrição na instituição de destino;
- i) informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino;
- j) permanecer na instituição de destino durante o período de mobilidade;
- k) comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil, sob pena de devolução da bolsa recebida;
- l) custear as demais despesas não cobertas pela bolsa;
- m) devolver ao IFRS o valor da bolsa em caso de desistência ou abandono dos estudos durante o período de mobilidade, exceto em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- n) elaborar relatório parcial e final das atividades realizadas;
- o) apresentar à comunidade acadêmica do seu *campus* as experiências vivenciadas na instituição e no país onde ocorreu a mobilidade; e,
- p) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação em edital de bolsa para mobilidade acadêmica internacional, que o (a) acadêmico (a) _____, portador do CPF nº _____, participou como () bolsista () voluntário no Projeto de () Ensino () Extensão () Pesquisa, intitulado:

_____, sob a coordenação do servidor (a)

_____ com carga horária de _____ horas () mensais () semanais, no período de: ____/____/____ a ____/____/____.

Diretoria de Ensino/Extensão/Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV

CONTRATO DE ESTUDOS



Ensino Superior
Acordo de Estudos

Nome do estudante _____

Ano letivo 20__/20__

Estudante	Apelido(s)	Nome	Data de nascimento	Nacionalidade ¹	Sexo [M/F]	Ciclo de estudos ²	Área de estudos ³ Nome do curso

Instituição de origem	Nome	Faculdade/ Departamento	Código Erasmus ⁴ (caso se aplique)	Morada (Faculdade)	País	Nome da pessoa de contacto ⁵ (Administrativo da faculdade); e-mail; telefone

Instituição de acolhimento	Nome	Faculdade/ Departamento	Código Erasmus ⁴ (caso se aplique)	Morada	País	Nome da pessoa de contacto; e-mail; telefone

Antes da mobilidade

Plano de estudos da instituição de acolhimento

Período previsto da mobilidade: _____

Tabela A Antes da mobilidade	Código da unidade ⁵ curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de acolhimento (conforme indicado no plano de estudos ⁷)	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS ⁶ ou o número de horas, que será atribuído pela instituição de acolhimento após conclusão com aproveitamento

Hiperligação para o plano de estudos da instituição de acolhimento descrevendo os resultados de aprendizagem: _____

O nível de competência linguística⁹ na língua inglesa que o estudante já tem ou aceita adquirir até ao início do período de estudos é: A1 A2 B1 B2
 C1 C2 Falante nativo

Reconhecimento na instituição de origem

Tabela B Antes da mobilidade	Código da unidade curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de origem (conforme indicado no plano de estudos)	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS ou o número de horas, que será reconhecido pela instituição de origem

Disposições que se aplicam se o estudante não obtiver aproveitamento a algumas unidades curriculares: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br



Ensino Superior
Acordo de Estudos

Nome do estudante _____

Ano letivo 20__/20__

Compromisso, assinaturas e carimbo (carimbo da instituição de origem [obrigatório]; da instituição de acolhimento [caso se aplique])					
Ao assinar este documento, o estudante, a instituição de origem e a instituição de acolhimento confirmam que aprovam o Contrato de Estudos e que irão cumprir todas as disposições acordadas pelas partes intervenientes. As instituições de origem e acolhimento comprometem-se a aplicar todos os princípios acordados no Acordo Interinstitucional. A instituição de acolhimento confirma que as unidades curriculares indicadas na Tabela A estão em conformidade com o seu plano de estudos e devem ser disponibilizadas ao estudante. A instituição de origem compromete-se a reconhecer todos os créditos obtidos na instituição de acolhimento relativos à conclusão com aproveitamento em todas as unidades curriculares e a contabilizá-las para o grau do estudante, conforme descrito na Tabela B. Quaisquer exceções ao disposto encontram-se no documento anexo a este Contrato de Estudos e foram acordadas por todas as partes intervenientes. O estudante e a instituição de acolhimento irão comunicar à instituição de origem quaisquer problemas ou alterações respeitantes ao programa de estudos, pessoas responsáveis e/ou período de estudos.					
Compromisso	Nome	E-mail	Cargo	Data	ASSINATURA, CARIMBO
Estudante			Estudante		
Responsável ¹⁰ na instituição de origem					
Responsável na instituição de acolhimento ¹¹					

- ¹ **Nacionalidade:** país ao qual a pessoa pertence em termos administrativos e que emite o documento de identificação e/ou passaporte.
- ² **Ciclo de estudos:** Curta duração (nível 5 do EQF) / Bacharelato ou 1º ciclo equivalente (nível 6 do EQF) / Mestrado ou 2º ciclo equivalente (nível 7 do EQF) / Doutoramento ou 3º ciclo equivalente (nível 8 do EQF).
- ³ **Área de estudos:** área do grau que será conferido ao estudante pela instituição de origem.
- ⁴ **Código Erasmus:** um identificador único que todas as instituições de ensino superior às quais foi conferida a Carta Erasmus para o Ensino Superior (ECHE) recebem. Aplica-se apenas a instituições de ensino superior situadas em países pertencentes ao programa.
- ⁵ **Pessoa de contacto:** a pessoa que representa um elo de ligação para informação administrativa e que, dependendo da estrutura da instituição de ensino superior, pode ser o coordenador de departamento ou alguém que trabalhe no gabinete de relações internacionais ou organismo equivalente na instituição.
- ⁶ Uma "unidade curricular" é uma experiência de aprendizagem isolada com uma estrutura formal que integra resultados da aprendizagem, créditos e formas de avaliação. Exemplos de unidades curriculares são: uma disciplina, um seminário, trabalho de laboratório, trabalho prático, preparação/investigação para tese, janela de mobilidade ou unidades extracurriculares isoladas.
- ⁷ **Plano de estudos:** informação detalhada, fácil de utilizar e atualizada sobre o ambiente de aprendizagem da instituição que deve ser disponibilizado aos estudantes antes do período de mobilidade e ao longo dos seus estudos, de modo a permitir-lhes efetuar as decisões corretas e utilizar o seu tempo da forma mais eficiente. A informação diz respeito, por exemplo, às qualificações atribuídas, aos procedimentos de aprendizagem, ensino e avaliação, ao nível dos cursos, às unidades curriculares individuais e aos recursos de aprendizagem. O plano de estudos deve incluir os nomes das pessoas a contactar, com informação sobre como, quando e onde é possível contactá-las.
- ⁸ **Créditos ECTS (ou equivalente):** em países onde o sistema de créditos ECTS não estiver implementado, particularmente para instituições situadas em países parceiros que não participem no processo de Bolonha, os "ECTS" devem ser substituídos em todas as tabelas relevantes pelo nome do sistema equivalente ao utilizado, juntamente com uma hiperligação que encaminhe para uma explicação do sistema e colocarem o número de horas.
- ⁹ **Nível de competência linguística:** a descrição dos Níveis Europeus de Línguas (CEFR) está disponível em: <https://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>
- ¹⁰ **Responsável na instituição de origem:** um académico que tenha a autoridade para aprovar o Contrato de Estudos, para excepcionalmente proceder a alterações ao mesmo quando necessário, bem como para garantir o total reconhecimento do programa em nome do organismo académico responsável. O nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.
- ¹¹ **Responsável na instituição de acolhimento:** o nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO V

CONTRATO DE ESTUDOS – MODELO



Ensino Superior
Acordo de Estudos

João da Silva

Ano letivo 2018/2019

Estudante	Apelido(s)	Nome	Data de nascimento	Nacionalidade ¹	Sexo [M/F]	Ciclo de estudos ²	Área de estudos ³ Nome do curso
	da Silva	João	22/03/1993	Brasileira	M	6	Nome do curso que faz no IFRS
Instituição de origem	Nome	Faculdade/Departamento	Código Erasmus ⁴ (caso se aplique)	Morada (Faculdade)	País	Nome da pessoa de contacto ⁵ (Administrativo da faculdade); e-mail; telefone	
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Nome do Campus do IFRS onde estuda	Não se aplica	Endereço do Campus do IFRS onde estuda	Brasil	Marlova Benedetti – assuntos.internacionais@ifrs.edu.br - +55 (54) 3449 3336	
Instituição de acolhimento	Nome	Faculdade/Departamento	Código Erasmus (caso se aplique)	Morada	País	Nome da pessoa de contacto; e-mail; telefone	
	Instituto Politécnico de Bragança	Preencher de acordo com o curso escolhido (verificar item 1.1.2 do edital)	Não se aplica	Campus de Mirandela ou Campus de Bragança	Portugal	Deixar em branco	

Antes da mobilidade

<i>Plano de estudos da instituição de acolhimento</i>				
Período previsto da mobilidade: 1º semestre (17/09/18 a 16/02/2019)				
Tabela A Antes da mobilidade	Código da unidade curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de acolhimento (conforme indicado no plano de estudos ⁷)	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS ⁸ ou o número de horas, que será atribuído pela instituição de acolhimento após conclusão com aproveitamento
	http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/quiaects/cursos/licenciaturas	consultar o link anterior para preencher todos os campos – fazer a escolha das unidades curriculares junto com o coordenador do curso no IFRS	1º	Consultar: http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/licenciaturas

Hiperligação para o plano de estudos da instituição de acolhimento descrevendo os resultados de aprendizagem:

O nível de competência linguística⁹ na língua inglesa que o estudante já tem ou aceita adquirir até ao início do período de estudos é: A1 A2 B1 B2
 C1 C2 Falante nativo

<i>Reconhecimento na instituição de origem</i>				
Tabela B Antes da mobilidade	Código da unidade curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de origem (conforme indicado no plano de estudos)	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS ou o número de horas, que será reconhecido pela instituição de origem
	Fazer a comparação entre as unidades curriculares a serem cursadas no IPB com as disponíveis no IFRS FAZER O			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

João da Silva



Ensino Superior
Acordo de Estudos

Ano letivo 2018/2019

<i>PREENCHIMENTO JUNTO COM O COORDENADOR DO CURSO NO IFRS</i>			

Disposições que se aplicam se o estudante não obtiver aproveitamento a algumas unidades curriculares: de acordo com a Organização Didática do IFRS, os componentes curriculares cursados que não apresentarem equivalência com os do curso do estudante no IFRS, poderão: I. Ter carga horária computada para fins de atividades complementares; II. Ser aproveitados na categoria de optativos.

Compromisso, assinaturas e carimbo (carimbo da instituição de origem [obrigatório]; da instituição de acolhimento [caso se aplique])					
<p>Ao assinar este documento, o estudante, a instituição de origem e a instituição de acolhimento confirmam que aprovam o Contrato de Estudos e que irão cumprir todas as disposições acordadas pelas partes intervenientes. As instituições de origem e acolhimento comprometem-se a aplicar todos os princípios acordados no Acordo Interinstitucional. A instituição de acolhimento confirma que as unidades curriculares indicadas na Tabela A estão em conformidade com o seu plano de estudos e devem ser disponibilizadas ao estudante. A instituição de origem compromete-se a reconhecer todos os créditos obtidos na instituição de acolhimento relativos à conclusão com aproveitamento em todas as unidades curriculares e a contabilizá-las para o grau do estudante, conforme descrito na Tabela B. Quaisquer exceções ao disposto encontram-se no documento anexo a este Contrato de Estudos e foram acordadas por todas as partes intervenientes. O estudante e a instituição de acolhimento irão comunicar à instituição de origem quaisquer problemas ou alterações respeitantes ao programa de estudos, pessoas responsáveis e/ou período de estudos.</p>					
Compromisso	Nome	E-mail	Cargo	Data	ASSINATURA, CARIMBO
Estudante			Estudante		
Responsável ¹⁰ na instituição de origem			Coordenador do curso do estudante		
Responsável na instituição de acolhimento ¹¹					

¹ **Nacionalidade:** país ao qual a pessoa pertence em termos administrativos e que emite o documento de identificação e/ou passaporte.

² **Ciclo de estudos:** Curta duração (nível 5 do EQF) / Bacharelato ou 1º ciclo equivalente (nível 6 do EQF) / Mestrado ou 2º ciclo equivalente (nível 7 do EQF) / Doutoramento ou 3º ciclo equivalente (nível 8 do EQF).

³ **Área de estudos:** área do grau que será conferido ao estudante pela instituição de origem.

⁴ **Código Erasmus:** um identificador único que todas as instituições de ensino superior às quais foi conferida a Carta Erasmus para o Ensino Superior (ECHE) recebem. Aplica-se apenas a instituições de ensino superior situadas em países pertencentes ao programa.

⁵ **Pessoa de contacto:** a pessoa que representa um elo de ligação para informação administrativa e que, dependendo da estrutura da instituição de ensino superior, pode ser o coordenador de departamento ou alguém que trabalhe no gabinete de relações internacionais ou organismo equivalente na instituição.

⁶ Uma "unidade curricular" é uma experiência de aprendizagem isolada com uma estrutura formal que integra resultados da aprendizagem, créditos e formas de avaliação. Exemplos de unidades curriculares são: uma disciplina, um seminário, trabalho de laboratório, trabalho prático, preparação/investigação para tese, janela de mobilidade ou unidades extracurriculares isoladas.

⁷ **Plano de estudos:** informação detalhada, fácil de utilizar e atualizada sobre o ambiente de aprendizagem da instituição que deve ser disponibilizado aos estudantes antes do período de mobilidade e ao longo dos seus estudos, de modo a permitir-lhes efetuar as decisões corretas e utilizar o seu tempo da forma mais eficiente. A informação diz respeito, por exemplo, às qualificações atribuídas, aos procedimentos de aprendizagem, ensino e avaliação, ao nível dos cursos, às unidades curriculares individuais e aos recursos de aprendizagem. O plano de estudos deve incluir os nomes das pessoas a contactar, com informação sobre como, quando e onde é possível contactá-las.

⁸ **Créditos ECTS (ou equivalente):** em países onde o sistema de créditos ECTS não estiver implementado, particularmente para instituições situadas em países parceiros que não participem no processo de Bolonha, os "ECTS" devem ser substituídos em todas as tabelas relevantes pelo nome do sistema equivalente ao utilizado, juntamente com uma hiperligação que encaminhe para uma explicação do sistema e colocarem o número de horas.

⁹ **Nível de competência linguística:** a descrição dos Níveis Europeus de Línguas (CEFR) está disponível em: <https://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br



Ensino Superior
Acordo de Estudos

João da Silva

Ano letivo 2018/2019

¹⁰ **Responsável na instituição de origem:** um académico que tenha a autoridade para aprovar o Contrato de Estudos, para excepcionalmente proceder a alterações ao mesmo quando necessário, bem como para garantir o total reconhecimento do programa em nome do organismo académico responsável. O nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.

¹¹ **Responsável na instituição de acolhimento:** o nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
1.1. Nome Completo: _____		
1.2. Curso: _____		
1.3. Campus: _____		
2. DADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA DO ESTUDANTE		
REQUISITOS DO ESTUDANTE	SIM	NÃO
a) estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores de graduação do IFRS;		
b) ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária do curso de origem no momento previsto para a viagem;		
c) ter idade igual ou superior a 18 anos até a data da viagem;		
d) cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste edital;		
e) aceitar custear quaisquer despesas não cobertas pela bolsa;		
f) não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional enquanto estudante do IFRS.		
DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS	SIM	NÃO
a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);		
b) cópia do passaporte ou da carteira de identidade (RG);		
c) termo de compromisso, devidamente assinado (Anexo II);		
d) histórico escolar atualizado, contendo:		
d.1) a carga horária dos componentes curriculares integralizados com aprovação;		
d.2) a carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término; e,		
d.3) e a carga horária total do curso.		
g) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;		
h) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 (trinta) dias, contendo a comprovação de participação como bolsista ou voluntário em programas/projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa, contendo, para cada um dos programas/projetos a respectiva declaração (Anexo III), preenchida e assinada pelo Diretor/Coordenador de Ensino e/ou Extensão e/ou Pesquisa.		
i) contrato de estudos devidamente preenchido e assinado (Anexo IV)		
3. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO		
<input type="checkbox"/> Homologada		
<input type="checkbox"/> Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 03/2019, o candidato não atende o(s) seguinte(s) item(ns):		

_____, ____ / ____ /2019.		
Nome: _____	Assinatura: _____	
Nome: _____	Assinatura: _____	
Nome: _____	Assinatura: _____	